



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

LEI MUNICIPAL Nº 149/93

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS COM-
TIDOS NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 137/93, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURÍ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

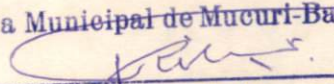
ART. 1º - Fica prorrogado até 30 de abril de 1994, o prazo estabelecido no Artigo 1º da Lei Municipal nº 137/93.

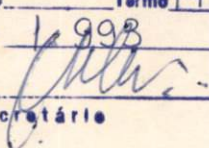
ART. 2º - Ficarão extintos todos os empregos públicos criados pela Lei Municipal nº 137/93, após a homologação do Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, pelo Executivo Municipal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 1993

Prefeitura Municipal de Mucuri-Ba.


Firmino Griffo Ribetto
Prefeito Municipal

Registrado no Livro 001/92
Fis. _____ Verso _____ Termo 149/93
Data 29/12/1993

Secretário

Prefeitura Municipal de Mucuri

Valdemir Cândido da Silva
Sec. Municipal de Administração

REGISTRADO LIVRO 001 FOLHAS 138
EM 29, 12, 93

Prefeitura Municipal de Mucuri
F. 138
P. 138

Prefeitura Municipal de Mucuri
Voluntário
P. 138

Assinatura do
Assinatura do
Assinatura do